

ao cemiterio de Saqueta, ficam substituidas pelas seguintes:

Enterros em Armações:

por fecho de sepultura, adulto	50\$000
por fecho de sepultura, criança	30\$000

Artigo 2.º

Progam-se as disposições em contrario

Registe-se

Saco da Camara Municipal de Santos em 17 de Janeiro de 1921.

(a) Dr. Benedicto de Moura Ribeiro

Presidente da Camara Municipal

A Camara Municipal de Santos em sessão ordinaria de 16 de Janeiro de 1921, decretou o seguinte lei

Lei 46: 647

Dispor sobre a nomenclatura geral das ruas publicas da cidade

Artigo 1.º

Dão consideração offrigas as seguintes denominações de ruas, largos, avenidas e travessas da cidade de Santos.

I — As — Amador Bueno, Andrade Neves, Alexandre Gusmão, Antonio Carlos, Moraes Cabral, Aquino de Andrade, Augusto Severo, Alexandre Herculano, Antonio Bento, Alexandre da Silva, Amador Moraes, Augusto Dória, Amador Camanducaia

B — Dona Dantas, Domingos, Dario de Saranopriata, Desfalta, Duina, Domingos Constante, Domingos Pinheiro

C — Dandy, Cavallino de Mondim, Dr. Duchayre, Duque de Roxas, Comendador Martins, Vidua de Costa, Conselheiro João Alberto, Constituição Commercial, Conselheiro Saraiva, Child, e Carlos Gomes

D — Duque de Vasconcelos

E — Commando Superior, Insuperados das Camaras, Angelico de Lencoy, Quirinto das Bergal

F — Fidei Jusjurandi

G — General Camaras, General Blandon, Generalissimo, Governadores Gerais

H — Henrique Albas, Henrique Bonifaz

I — Honorario

J — Joao Antonio, Jose Francisco, Julio de Mesquita, Julio Bonaventura, Joaquim Nabuco, Joao Chole, Joao Luterio, Jose de Almeida, Joao Baptista e Jose do Coutinho

L — Luiz de Albuquerque, Luiz de Camões, Luiz de Barros, Luiz de Moraes, Luitoldes, Lobo Vianna e Luiz de Souza

M — Martinho Afonso, Martim de Sousa, Marechal Thomaz de Souza, Monsenhor Bento Rodrigues, Monsenhor Bernardino, Marechal Luiz Juniors, Manoel, Manoel, Ministro Antonio de Toledo, Martim de S. Vicente

O — Orestes de Souza, Orestes de Moraes, Orestes de Souza

P — Pedro I, Pedro II, Gregorio de Souza, Pedro de Albuquerque, Presidente de Moraes, Paulo de Souza, Paulo de Moraes, Professor Torres, Pimenta da Moraes, Pimenta de Moraes, Pimenta de Moraes

Q — Quirinto de Moraes

R — Raphael de Moraes, Raphael de Moraes, Rodrigo de Moraes, Raphael de Moraes, Raphael de Moraes, Raphael de Moraes, Raphael de Moraes

S — São Bento, São Francisco, Severo de Moraes, Severo de Moraes, Severo de Moraes, Severo de Moraes, Severo de Moraes, Severo de Moraes, Severo de Moraes

T — Teodoro de Moraes, Teodoro de Moraes, Teodoro de Moraes, Teodoro de Moraes, Teodoro de Moraes, Teodoro de Moraes, Teodoro de Moraes

V — Vinte e Nove

V — Visconde de São Leopoldo, Visconde de Rio Branco, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque

XI — Xavier de Moraes e Xavier de Moraes

II) — A — Amador de Moraes — B — Bartholomeu de Moraes, Bernardino de Moraes, Bernardo e Bernardino de Moraes — C — Camillo de Moraes, Camillo de Moraes, Camillo de Moraes, Camillo de Moraes, Camillo de Moraes — D — Daniel de Moraes — E — Eustachio de Moraes — F — Francisco de Moraes — G — General Francisco de Moraes — H — Henrique de Moraes — I — Luiz de Moraes — M — Marechal de Moraes — P — Presidente de Moraes — S — Severo de Moraes

Indiviso Barbado - V - Virgem de Carvalho.

III) - Barros - A - Indagadas, Claudio Junior, Almirante Barros, Antonio Elias - B - Barão do Rio Branco, Pedro de Barros - C - Dória de Mello - I - Ignatius Martins, Indagadas - J - José Beneditino - K - Raimundo de Andrade - L - Raimundo - S - Tibério de Souza - V - Visconde de Moana - W - Washim - X - X.

IV) - Barros - M - Marques de Souza Alagoas - I - Decario - S - Donato Vazquez - T - Thiago Brindino.

V) - Barros - A - Adalino - C - Comendador João Carlos, Comendador Netto - E - Eir Carneir.

Artigo 2º

As denominações das vias públicas sempre feitas ao ex. 1º, não poderão ser alteradas em qualquer modo, dar lugar ou retirar em vigor as existentes.

Artigo 3º

As vias públicas não terão outros nomes de pessoas ou coisas, salvo quando se tratar de personalidade de grande importância ou que por seus serviços ao Município ou Estado ou ao País se tenham merecidos dar homenagem, ou quando se mencionar sua feitura por meio de representação à Câmara Municipal, por meio de voto dos eleitores do Município.

Artigo 4º

As novas ruas, avenidas, praças, largos e travessas serão, de preferência, dadas denominações de datas que tenham fatos históricos que tenham significação geográfica e tradicional, ou nomes de mortos ilustres que se merecerem a homenagem e eterna lembrança.

Artigo 5º

As novas travessas, becos, vielas e ruas particulares não terão outras denominações de vias públicas já existentes.

§ Único - Nenhum particular poderá dar denominação as ruas, vielas, e extensões próprias, ou partes de sua propriedade, sem licença expressa da Prefeitura e aprovação da Câmara.

Artigo 6º

Esta Lei entrará em vigor no 1º de Janeiro de 1922.

Artigo 7º

Regulam-se as disposições em seu texto.

Registo de
Censo da Cammuna Municipal de Teresopolis em
16 de Janeiro de 1924
Assinado) M. B. de Moura Ribeiro
Presidente da Cammuna Municipal.

Denominações que serão substituidas
Relias

Onze de Junho	Bartholomeu
Um e meio de Maio	Luiz
João Cabano	Director de Obras
Joaquim Cabano	Director de Ensino
Jose do Polmario	Jose do Carmo
De Angola Cabano	Modesto D'Alva
De Andar Cabano	Archibeta
Anna Caralhos	Almirante Camandaro
Mohico	Amegor Sobal
Santa Antonio	Commissario
24 de Janeiro	Conselheiro Caravel
Dr Pedro Albas	Miguel
João Albas	Chili
Bartholomeu Albas	Republica Portugueza
Guaranhy	Jose de Mendonca
Camimio Velho da Barra	Luiz de Camoes
Sapungar	Professor Carlos Correia
Projeto 200	Archydes da Cunha
Projeto 11	Pedro Henrique

Adunias

Paulo	Conselheiro Rodrigues Albas
Estada de redigim (Ambição)	Aminda Fontenelle

Provedores

Rosario	Mrs Ina Carne
Yongaga	Maria das Dias
Yxtamba	Jose Manoel
Barques do Naval	Christiano Almi
São Francisco	Antão Junior
São Leopoldo	Jorge da Silva

Residências

Anna Augusta Moraes e não coronel	Aminda Moraes
Luiz Marquez de Moraes Algu e não Langobardi	

Alguns nomes Antonio Telles e não Simon Telles
na Visconde Maria e não para Maria Para João
Guarar e não ma Guarar.

Novas Denominações

Denominação que da Junta da Bahia da sessão no
dia da Commissão Municipal, seria denominado.

"Avenida Bar. Alex. J."

A rua que da sessão no bairro da Transversal e
avenida Bartholomeu de Gusmão, seria denominada
da: "Rua General Tombov"

A Rua do Marechal D. Pedro Passaria a deno-
minação: "Rua da Independência"

A Avenida Municipal (projetada) na planta
da Commissão de saneamento, passaria a
denominar: "Avenida Marechal D. Pedro"

A Câmara Municipal de Santos em sessão
ordinária realizada em 6 de Março de 1921,
decretou a seguinte lei.

Lei No: 618

Abre o credito da quan-
tia de Lt. 990\$000 para
os juros e despesas com
servicos autorizados pela
Câmara Municipal

Artigo 1º:

Na lei n. 626 de 27 de Outubro de 1920, no
artigo 2º e aberto o credito de Lt. 990\$000 para
de October e despesas autorizadas pela Ca-
mara e que o Conselho Municipal pagar as
mediante requisições da Presidência da Ca-
mara Municipal.

Artigo 2º:

Progam. de no disposições em contrario.

Dado em Santos em 6 de